



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, tendo em vista o que consta do Processo n. 105.501/2010, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada ao fornecimento de medicamentos pelo período de doze meses.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", por item, com fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. O objeto do presente Pregão é o **fornecimento de medicamentos pelo período de doze meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.
- 1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.
 - 1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e dessa forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

- 2.1.1. **12/11/2010:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.
- 2.1.2. **16/11/2010:** a partir das 9h até às 18h do dia **25/11/2010:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.



2.1.3. **26/11/2010: às 9h30:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:

- a) abertura das propostas;
- b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
- c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
- d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados deverá ser feita à Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. A participação neste pregão eletrônico obriga a interessada, com Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao prévio credenciamento, por meio de atribuição de senha, pessoal e intransferível, solicitada exclusivamente à Câmara dos Deputados até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.5. O pedido de credenciamento dar-se-á por meio do preenchimento de formulário próprio, disponível na página da Câmara dos Deputados na Internet, no endereço www.camara.gov.br, com indicação obrigatória do endereço eletrônico a ser empregado para comunicação entre a Câmara dos Deputados e a interessada.



- 3.6. A senha terá validade por até um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.7. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.9. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende as referidas exigências.
- 3.10. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com indicação do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. As empresas cadastradas no SICAF devem estar com a Habilitação Parcial válida, situação esta que será verificada, no dia da licitação, mediante consulta “on line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.3. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo
PREÇO TOTAL POR ITEM.

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2, configurado, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo Pregoeiro.



- 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
- 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.3 deste Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
- 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico**, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.
- 5.2.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.
- 5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.
- 5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço total do item** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 3).
- 5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item disputado pela licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o Pregoeiro fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA CADA ITEM**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.
- 6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.
- 6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.



- 6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 6.4. As etapas de lances serão distintas para cada item disputado.
- 6.5. A duração inicial de cada etapa de lance será de **sete minutos**, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.6. Alternativamente, e a critério exclusivo do Pregoeiro, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.7. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.8. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
- 6.8.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
- 6.8.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.8.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.8.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.8.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.8.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.8.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



- 6.8.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.9. Após a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.
- 6.10. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o Pregoeiro, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando os nomes das ofertantes do menor preço por item e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessas proponentes.
- 6.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou total excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 6.11.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 4 deste Edital.
- 6.12. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.8 deste Edital.
- 6.13. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 6.14. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1 deste Edital.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

- 7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.
- 7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá explicitar:
- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
 - b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
 - c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - d) prazo de entrega do objeto da licitação de, no máximo, dez dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento;



- e) prazo de validade dado ao objeto da licitação conforme o descrito nas especificações constantes do Título 1 do Anexo n. 1;
- f) indicação do material oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1, com a respectiva marca;
 - f.1) a indicação de marca deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
- g) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do material na Câmara dos Deputados, em Brasília;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara ou ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o Pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O Pregoeiro anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço TOTAL PARA CADA ITEM** licitado e



houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do Título 8 deste Edital.

- 9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
 - 10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.
 - 10.3.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.
 - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.



10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.1.2. O Contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Fornecimento.

11.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão fiscalizador.

11.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será o constante da proposta da Contratada, que não pode ser superior a dez dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

11.4. A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

11.5. O material deverá ser entregue em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, no Almojarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido na proposta da contratada.

11.6. É da responsabilidade da Contratada o transporte vertical e horizontal do material até o local indicado no item anterior.

11.7. A Contratada substituirá, obrigatoriamente, o objeto entregue que venha a apresentar impropriedades para o uso durante o período de validade.

11.7.1. O prazo para substituição do objeto impróprio para o uso será de até trinta dias, contados a partir da notificação.

11.8. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de validade.

11.9. Caso o material ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do material e juntamente com a nota fiscal, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.



12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo indicado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do material solicitado, a contratada será imposta multa calculada sobre o valor do material entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%



DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

12.6. Findo o prazo fixado, sem que a Contratada tenha entregado o material, além da multa prevista no item 12.4 deste Edital, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.7. A contratada será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

12.8. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do subitem não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.9. O descumprimento do estabelecido no item 11.7 deste Edital, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do material, por ocorrência.

12.10. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12.11. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

12.12. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.



13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA AOS SERVIDORES E EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes



- 3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
- 3.3.90.00 – Aplicações Diretas
- 3.3.90.30 – Material de Consumo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações Técnicas e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c). Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Orçamento Estimado;
- e). Anexo n. 5 – Modelo da Ordem de Fornecimento;
- f). Anexo n. 6 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 105.501/2010

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br, na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;

b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 11 de novembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/10

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Fornecimento de medicamentos pelo período de doze meses, de acordo com as quantidades e especificações a seguir descritas, **por item**:

Item 1 ANESTÉSICOS LOCAIS

Subitem 1.1 BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 5 mg/ml, frasco-ampola 20 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 6

Subitem 1.2 LIDOCAÍNA 2 % + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: lidocaína a 2 % + vasoconstritor (epinefrina); frasco-ampola com 20 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 150

Subitem 1.3 LIDOCAÍNA 2 % GEL TÓPICO

FORMA FARMACÊUTICA: gel.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 2 %; bisnaga com 30 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TUBO

Quantidade: 50



Subitem 1.4 LIDOCAÍNA 10 % SOLUÇÃO SPRAY

FORMA FARMACÊUTICA: solução spray.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 10 %; frasco spray com 50 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: LATA

Quantidade: 30

Subitem 1.5 LIDOCAÍNA 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 2 %; frasco-ampola com 20 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 120

Subitem 1.6 LIDOCAINA CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 5 G

FORMA FARMACÊUTICA: creme anestésico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: lidocaína 25 mg/g + prilocaína 25 mg/g; bisnaga contendo 5 g.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: BISNAGA

Quantidade: 3

Item 2 ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

Subitem 2.1 ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO

FORMA FARMACÊUTICA: comprimido.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 100 mg/comprimido, blister ou strip; caixa com 100 comprimidos.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



Unidade: CAIXA

Quantidade: 2

Subitem 2.2 DIPIRONA 1000 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 500 mg/ml; ampola com 2 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 2000

Subitem 2.3 DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO

FORMA FARMACÊUTICA: comprimido.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 500 mg/ comprimido; caixa com 200 comprimidos

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material

Unidade: CAIXA

Quantidade: 5

Subitem 2.4 PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL

FORMA FARMACÊUTICA: solução oral.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 200 mg/ml, frasco conta-gotas 15 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 100

Subitem 2.5 PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO

FORMA FARMACÊUTICA: comprimido.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 750 mg/comprimido; blister ou strip.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



Unidade: COMPRIMIDO

Quantidade: 2000

Subitem 2.6 DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL

FORMA FARMACÊUTICA: solução oral.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 500 mg/ml; frasco conta-gotas com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 250

Item 3 SOLUÇÃO FISIOLÓGICA E GLICOSADA DE GRANDE VOLUME
Subitem 3.1 CLORETO DE SÓDIO A 0,9 % 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 0,9 %; sistema fechado de infusão; frasco ou bolsa maleável com 500 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1000

Subitem 3.2 SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9 % 250 ML SOLUÇÃO
INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 0,9 %, sistema fechado de infusão, frasco ou bolsa maleável 250 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1200



Subitem 3.3 SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 0,9 %; frasco com 250 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 150

Subitem 3.4 SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5 % + CLORETO DE SÓDIO A 0,9 % 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: glicose a 5 % + cloreto de sódio a 0,9 %; sistema fechado de infusão, frasco ou bolsa maleável com 500 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 120

Subitem 3.5 SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5 % 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 5 %; sistema fechado de infusão, frasco ou bolsa maleável com 250 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 200

Subitem 3.6 SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5 % 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 5 %; sistema fechado de infusão; frasco ou bolsa maleável com 500 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 600

Item 4

SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME

Subitem 4.1

SOLUÇÃO DE MANITOL A 20 % 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 20 %; sistema fechado de infusão, frasco ou bolsa com 250 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 10

Subitem 4.2

SOLUÇÃO DE RINGER SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril; apirogênica; sistema fechado de infusão; frasco ou bolsa maleável com 500 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 40

Subitem 4.3

SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril; apirogênica; sistema fechado de infusão; frasco ou bolsa maleável com 500 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 40



**Subitem 4.4 SOLUÇÃO DE GLICOSE A 10 % 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO**

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 10 %; sistema fechado de infusão; frasco ou bolsa maleável com 250 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 60

**Subitem 4.5 SOLUÇÃO DE GLICOSE A 10 % 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO**

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 10 %; sistema fechado de infusão, frasco ou bolsa maleável com 500 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 60

Item 5 PENICILINAS INJETÁVEIS

**Subitem 5.1 PENICILINA G BENZATINA 600.000UI/FRASCO AMPOLA
INJETÁVEL**

FORMA FARMACÊUTICA: pó para injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 600.000 UI; frasco-ampola.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 150



**Subitem 5.2 PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI/FRASCO-AMPOLA
INJETÁVEL**

FORMA FARMACÊUTICA: pó para injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1.200.000 UI; frasco-ampola.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 1200

**Subitem 5.3 PENICILINA G PROCAÍNA 300.000UI + G POTÁSSICA 100.000UI
INJETÁVEL**

FORMA FARMACÊUTICA: pó para injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: penicilina g procaína 300.000UI + g potássica 100.000UI; frasco-ampola.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 1100

Item 6 ÁGUA E PRINCIPAIS ELETRÓLITOS INJETÁVEIS

Subitem 6.1 ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL FRASCO 250 ML

FORMA FARMACÊUTICA: água para injetáveis.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril; apirogênica; frasco plástico com 250 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 300

Subitem 6.2 ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10 ML

FORMA FARMACÊUTICA: água para injetáveis.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril; apirogênica; ampola plástica com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 10000

Subitem 6.3 ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 500 ML

FORMA FARMACÊUTICA: água para injetáveis.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: estéril; apirogênica; frasco plástico com 500 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 150

Subitem 6.4 CLORETO DE POTÁSSIO A 15 % SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 15 %; ampola plástica com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 300

Subitem 6.5 CLORETO DE SÓDIO A 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 20 %; ampola plástica com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 300

Subitem 6.6 GLICOSE A 25 % AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 25 %; ampola com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 750

Subitem 6.7 SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 0,9%; ampola de plástico com 10ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 meses, após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 1200

Item 7 ANTIMICROBIANOS

Subitem 7.1 AMICACINA 250 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 125 mg/ml; ampola com 2 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 20

Subitem 7.2 CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: pó para injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 g/frasco-ampola; frasco-ampola + 4 ml de diluente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 10



- Subitem 7.3 CLINDAMICINA 300 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL**
FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 150 mg/ml; ampola com 2 ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: AMPOLA
Quantidade: 20
- Subitem 7.4 CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL**
FORMA FARMACÊUTICA: pó para injetável.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 g/frasco-ampola; frasco-ampola + diluente; uso endovenoso.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: FRASCO
Quantidade: 120
- Subitem 7.5 GENTAMICINA 80 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL**
FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 40 mg/ml; ampola com 80 mg/2 ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: AMPOLA
Quantidade: 50
- Item 8 MEDICAMENTOS DE USO PEDIÁTRICO**
- Subitem 8.1 DEXAMETASONA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL**
FORMA FARMACÊUTICA: solução oral, elixir.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 0,5 mg/5 ml, frasco 120 ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



Unidade: FRASCO

Quantidade: 5

Subitem 8.2

**DIMINIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL
GOTAS**

FORMA FARMACÊUTICA: solução oral.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: (25 mg + 5 mg)/ml frasco conta-gotas
20 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, após recebimento
definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com
identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 10

Subitem 8.3

PARACETAMOL 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL PARA BEBÊ

FORMA FARMACÊUTICA: suspensão oral.

APLICAÇÃO: pediátrico (bebê).

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 100 mg/ml; frasco com 15 ml +
seringa dosadora e adaptador.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data
do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com
identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 3

Subitem 8.4

**PARACETAMOL 160 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL PARA
CRIANÇA**

FORMA FARMACÊUTICA: suspensão oral.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: pediátrico; 160 mg/5 ml; frasco com
60 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data
do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com
identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 3



- Subitem 8.5 PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL**
FORMA FARMACÊUTICA: solução oral.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 5 mg/5 ml, frasco 100 ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: FRASCO
Quantidade: 5
- Subitem 8.6 DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL**
FORMA FARMACÊUTICA: solução oral.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 50 mg/ml; frasco com 100 ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: FRASCO
Quantidade: 5
- Subitem 8.7 METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL**
FORMA FARMACÊUTICA: solução oral.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: pediátrico; 4 mg/ml; frasco contágotas com 10 ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: FRASCO
Quantidade: 20
- Item 9 MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA ANVISA Nº 344/98**
- Subitem 9.1 DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO**
FORMA FARMACÊUTICA: comprimido.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 5 mg/comprimido; blister ou strip.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



Unidade: COMPRIMIDO

Quantidade: 500

Subitem 9.2 DIAZEPAM 10 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 5 mg/ml; ampola com 2 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 50

Subitem 9.3 FLUMAZENIL 0,5 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 0,1 mg/ml; ampola com 0,5 mg/5 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 30

Subitem 9.4 HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 5 mg/ml, ampola 1 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 5

Subitem 9.5 MIDAZOLAM 5 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 mg/ml, ampola com 5 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



Unidade: AMPOLA

Quantidade: 150

Subitem 9.6 MIDAZOLAM 15 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 5 mg/ml; ampola com 3 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 250

Subitem 9.7 MIDAZOLAM 15 MG COMPRIMIDO

FORMA FARMACÊUTICA: comprimido.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 15 mg/comprimido; blister.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: COMPRIMIDO

Quantidade: 20

Subitem 9.8 MORFINA 10 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 10 mg/ml, ampola 1 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 20

Subitem 9.9 NALOXONA 0,4 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 0,4 mg/ml, ampola 1 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 20

Subitem 9.10 PETIDINA 100 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 50 mg/ml, ampola 2 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 200

Subitem 9.11 FENITOÍNA 250 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 50 mg/ml; ampola com 250 mg/5 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 20

Subitem 9.12 FENOBARBITAL 200 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 200 mg/ml; ampola com 1 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 20

Subitem 9.13 TRAMADOL 50 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 50 mg/ml; ampola com 1 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 100

Subitem 9.14 CLOPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 5 mg/ml; ampola com 5 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 10

Item 10 MEDICAMENTOS DE USO OFTÁLMICO

Subitem 10.1 CICLOPENTOLATO 10 MG/ML COLÍRIO

FORMA FARMACÊUTICA: solução oftálmica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 10 mg/ml, frasco conta-gotas com 5 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 20

Subitem 10.2 CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + VITAMINA A - POMADA OFTÁLMICA

FORMA FARMACÊUTICA: pomada oftálmica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: bisnaga 3,5 g.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TUBO

Quantidade: 4



Subitem 10.3 FLUORESCEÍNA 10 % COLÍRIO

FORMA FARMACÊUTICA: solução oftálmica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 10 %; frasco conta-gotas com 3 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 10

Subitem 10.4 PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 0,5 % COLÍRIO

FORMA FARMACÊUTICA: solução oftálmica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 0,5 %; frasco conta-gotas com 5 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 30

Subitem 10.5 TROPICANAMIDA 1 % COLÍRIO

FORMA FARMACÊUTICA: solução oftálmica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 %; frasco conta-gotas com 5 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 100

Item 11 ANTIINFLAMATÓRIOS

Subitem 11.1 BETAMETASONA (DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO) - SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: betametasona dipropionato 5 mg + betametasona fosfato dissódico 2 mg/ampola; ampola com 1 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.



ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 1400

Subitem 11.2 DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 2 mg/ml; ampola com 1 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 200

Subitem 11.3 DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 25 mg/ml; ampola com 3 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 2000

Subitem 11.4 HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: pó para injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 500 mg; frasco-ampola contendo pó para injetável + diluente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 300



- Item 12 SAIS DE REIDRATAÇÃO**
- Subitem 12.1 SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 50 MEQ/ L DE SÓDIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL**
- FORMA FARMACÊUTICA: pó para solução oral.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: 45 mEq/l de sódio, envelope para preparo de 1 litro.
- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- Unidade: ENVELOPE
- Quantidade: 40
- Subitem 12.2 SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 90 MEQ/ L DE SÓDIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL**
- FORMA FARMACÊUTICA: pó para solução oral.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: 90 mEq/l de sódio, envelope para preparo de 1 litro.
- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- Unidade: ENVELOPE
- Quantidade: 60
- Item 13 ANTISSÉPTICO CLOREXIDINA**
- Subitem 13.1 CLOREXIDINA GLICONATO 40 MG/ML DEGERMANTE**
- FORMA FARMACÊUTICA: solução degermante.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO: 40 mg/ml; frasco com 1000 ml.
- PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
- ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
- Unidade: FRASCO
- Quantidade: 12



Subitem 13.2 CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2 %

FORMA FARMACÊUTICA: solução aquosa anti-séptica de uso tópico.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 0,2 %; frasco com 1000 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 6

Item 14 MEDICAMENTOS DE AÇÃO CARDIOVASCULAR INJETÁVEIS

Subitem 14.1 ADENOSINA 6 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 3 mg/ml, ampola com 2 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 30

Subitem 14.2 ADRENALINA 1MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 mg/ml; ampola com 1 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 200

Subitem 14.3 AMIODARONA 150 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 50 mg/ml; ampola com 3 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 60



- Subitem 14.4 DESLANOSIDO 0,4 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL**
FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 0,2 mg/ml; ampola com 2 ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: AMPOLA
Quantidade: 100
- Subitem 14.5 DOBUTAMINA 250 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL**
FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 12,5 mg/ml; ampola com 250 mg/20 ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material
Unidade: AMPOLA
Quantidade: 10
- Subitem 14.6 DOPAMINA 50 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL**
FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 5 mg/ml; ampola com 50 mg/10 ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doz) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: AMPOLA
Quantidade: 50
- Subitem 14.7 NITROGLICERINA 50 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL**
FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 5 mg/ml; ampola com 10 ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: AMPOLA
Quantidade: 6



Subitem 14.8 NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: pó liofilizado para injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco-ampola contendo 50 mg de liofilizado + 2 ml de diluente (glicose a 5 %).

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 7

Subitem 14.9 NORADRENALINA BITARTARATO 4 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: bitartarato; 1 mg/ml; ampola com 4 mg/4 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 40

Subitem 14.10 FUROSEMIDA 20 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 10 mg/ml; ampola com 2 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 150



- Item 15 MEDICAMENTOS DE AÇÃO CARDIOVASCULAR DE USO ORAL**
- Subitem 15.1 CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO**
FORMA FARMACÊUTICA: comprimido.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 25 mg/comprimido; blister ou strip.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: COMPRIMIDO
Quantidade: 800
- Subitem 15.2 ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO**
FORMA FARMACÊUTICA: comprimido sublingual.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 5 mg/comprimido; blister.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: COMPRIMIDO
Quantidade: 120
- Subitem 15.3 PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO**
FORMA FARMACÊUTICA: comprimido.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 40 mg/comprimido, blíster ou strip.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: COMPRIMIDO
Quantidade: 120



**Item 16 MEDICAMENTOS PARA DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS E
ANTI-HISTAMÍNICOS INJETÁVEIS**

**Subitem 16.1 DIMINIDRATO + VITAMINA B6 + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO
INJETÁVEL**

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: Diminidrato 30 mg + Cloridrato de Piridoxina 50 mg + Glicose 1000 mg + Frutose 1000 mg; uso endovenoso; ampola com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 400

Subitem 16.2 DIMINIDRATO VITAMINA B6 SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: diminidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 50 mg, via intra-muscular, ampola com 1 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 100

Subitem 16.3 METOCLOPRAMIDA 10 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 5 mg/ml; ampola com 2 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 1100



Subitem 16.4 OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG/AMPOLA INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: pó liofilizado para injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 40 mg; frasco-ampola + solvente com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 500

Subitem 16.5 PROMETAZINA 25 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 25 mg/ml, ampola 1 ml; caixa com 25 ampolas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: CAIXA

Quantidade: 6

Subitem 16.6 RANITIDINA CLORIDRATO 50 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 25 mg/ml, ampola com 2 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 300

Subitem 16.7 ATROPINA 0,25 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 0,25 mg/ml; ampola com 1 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



Unidade: AMPOLA

Quantidade: 200

Item 17

MEDICAMENTOS PARA DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS E ANTI-HISTAMÍNICOS

Subitem 17.1

CIMETIDINA 400 MG COMPRIMIDO

FORMA FARMACÊUTICA: comprimido.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 400 mg/comprimido; blister ou strip.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: COMPRIMIDO

Quantidade: 1000

Subitem 17.2

DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL

FORMA FARMACÊUTICA: solução oral.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 75 mg/ml; frasco conta-gotas com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 300

Subitem 17.3

**HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO + DIMETICONA
SUSPENSÃO ORAL**

FORMA FARMACÊUTICA: suspensão oral.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 120 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 60



- Subitem 17.4 LORATADINA 10MG COMPRIMIDO**
FORMA FARMACÊUTICA: comprimido.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 10 mg/comprimido; blister ou strip.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: COMPRIMIDO
Quantidade: 1000
- Subitem 17.5 FOSFATO SÓDICO ENEMA**
FORMA FARMACÊUTICA: enema.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco plástico com bico para administração de 130 ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: FRASCO
Quantidade: 20
- Item 18 MEDICAMENTOS DE AÇÃO NO SISTEMA RESPIRATÓRIO**
- Subitem 18.1 AMBROXOL 7,5 MG/ML GOTAS**
FORMA FARMACÊUTICA: solução para uso oral e inalação.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 7,5 mg/ml, frasco 50 ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: FRASCO
Quantidade: 10
- Subitem 18.2 BROMEXINA 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50 ML**
FORMA FARMACÊUTICA: solução oral.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 2 mg/ml; frasco com 50 ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.



Unidade: FRASCO

Quantidade: 7

Subitem 18.3 FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL

FORMA FARMACÊUTICA: solução oral.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 5 mg/ml; frasco conta-gotas com 20 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 16

Subitem 18.4 IPRATROPIO (BROMETO) 0,025 % SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO

FORMA FARMACÊUTICA: solução para inalação.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 0,025 %; frasco com 20 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 40

Subitem 18.5 SALBUTAMOL SULFATO 25 MG/FRASCO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO

FORMA FARMACÊUTICA: solução para nebulização.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 5 mg/ml; frasco com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 5



Item 19

MEDICAMENTOS DIVERSOS INJETÁVEIS

Subitem 19.1

AMINOFILINA 240 MG AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 24 mg/ml; ampola com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 100

Subitem 19.2

BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250 ML

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 8,4 %; frasco ou bolsa plástica com 250 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 10

Subitem 19.3

BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA DE 10 ML

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 8,4 %, ampola 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 100



- Subitem 19.4 FITOMENADIONA 10 MG/AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL**
FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 10 mg/ml; ampola com 1 ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: AMPOLA
Quantidade: 25
- Subitem 19.5 GLICONATO DE CÁLCIO A 10 % AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL**
FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 10 %; ampola com 10 ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: AMPOLA
Quantidade: 50
- Subitem 19.6 METILPREDNISOLONA ACETATO 40 MG/ FRASCO-AMPOLA SUSPENSÃO INJETÁVEL**
FORMA FARMACÊUTICA: suspensão injetável.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 40 mg/ml; frasco-ampola 2 ml.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: AMPOLA
Quantidade: 10
- Subitem 19.7 METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG INJETÁVEL**
FORMA FARMACÊUTICA: pó para injetável.
FORMA DE APRESENTAÇÃO: 500 mg; frasco-ampola + diluente.
PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.
Unidade: FRASCO
Quantidade: 40



Subitem 19.8 PROPANOLOL 1 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 mg/ml; ampola com 1 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 30

Subitem 19.9 SALBUTAMOL 0,5 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 0,5 mg/ml; ampola com 1 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 10

Subitem 19.10 SULFATO DE MAGNÉSIO 1 MEQ/ML AMPOLA COM 10 ML

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1meq/ ml; ampola com 10meq/10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 100

Subitem 19.11 SUXAMETONIO 500 MG INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: pó para solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 500 mg; frasco-ampola.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 5



Subitem 19.12 ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 20 mg/ 0,2 ml; seringa com 0,2 ml preenchida pronto para uso.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 10

Subitem 19.13 HEPARINA SÓDICA 5000UI/FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1000UI/ml; frasco-ampola com 5 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 5

Subitem 19.14 DIFENIDRAMINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 50 mg/ml; ampola com 1 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 75



Subitem 19.15 INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: regular; 100UI/ml; frasco-ampola com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 3

Subitem 19.16 INSULINA HUMANA NPH INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: suspensão injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: NPH; 100UI/ml; frasco-ampola com 10 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 3

Item 20 MEDICAMENTOS DIVERSOS

Subitem 20.1 DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 1 % EMULSÃO OLEOSA EM GEL AQUOSO

FORMA FARMACÊUTICA: emulsão oleosa em gel aquoso.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1 %; bisnaga com 60 g.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TUBO

Quantidade: 25



Subitem 20.2 NIFEDIPINA 10 MG CÁPSULA GELATINOSA MOLE

FORMA FARMACÊUTICA: cápsula gelatinosa mole.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 10 mg, frasco de vidro âmbar com 60 cápsulas.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 2

Subitem 20.3 NITROFUZAZONA 0,2 % SOLUÇÃO TÓPICA

FORMA FARMACÊUTICA: solução tópica.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 0,2 %; frasco com 30 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 7

Subitem 20.4 QUINIDINA 200 MG COMPRIMIDO

FORMA FARMACÊUTICA: comprimido.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 200 mg/comprimido, blíster.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: COMPRIMIDO

Quantidade: 80



**Subitem 20.5 **ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS + VITAMINAS A E VITAMINA E,
LOÇÃO OLEOSA****

FORMA FARMACÊUTICA: emulsão spray.

CARACTERÍSTICA: não de manchar tecido; deve ser isenta de cheiro desagradável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: composto dos ácidos caprílico, cáprico, láurico, linolêico, lecitina de soja, associados com vitaminas A e E, loção oleosa.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 25

Item 21 **POMADAS**

**Subitem 21.1 **FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL
POMADA TÓPICA****

FORMA FARMACÊUTICA: pomada.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: bisnaga com 30 g.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TUBO

Quantidade: 16

**Subitem 21.2 **FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL
POMADA VAGINAL****

FORMA FARMACÊUTICA: pomada vaginal.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 1U de fibrinolisina, 666U de desoxirribonoclease e 10 mg de cloranfenicol; bisnaga com 30 g.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TUBO

Quantidade: 25



Subitem 21.3 NEOMICINA + BACITRACINA POMADA

FORMA FARMACÊUTICA: pomada.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: neomicina 0,5 g + bacitracina 250UI; bisnaga com 10 g.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: TUBO

Quantidade: 150

Item 22 MEDICAMENTOS A BASE DE HIOSCINA (ESCOPOLAMINA)

Subitem 22.1 HIOSCINA 20 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 20 mg/ml, ampola com 1 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 150

Subitem 22.2 HIOSCINA + DAPIRONA SÓDICA AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: hioscina 4 mg + dipirona sódica 500mg/ml; ampola com 5 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 1500



Subitem 22.3 HIOSCINA + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL

FORMA FARMACÊUTICA: solução oral.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: hioscina 6,67 mg + dipirona sódica 333,4 mg/ml; frasco conta-gotas com 20 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados após o recebimento definitivo do material.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 60

Item 23 TENECTEPLASE 40 MG INJETÁVEL

MARCA: METALYSE.

FABRICANTE: BOEHINGER INGELHEIM DO BRASIL

FORMA FARMACÊUTICA: pó liofilizado para injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: caixa contendo 01 frasco-ampola com 40 mg de pó liofilizado injetável, acompanhado de 01 seringa pré-carregada com 8 ml de diluente, adaptador e agulha.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material

Unidade: CAIXA

Quantidade: 4

Item 24 TENOXICAM 20 MG INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: pó liofilizado para injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 20 mg; frasco-ampola.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: FRASCO

Quantidade: 3000



Item 25

TIOCOLCHICOSIDO 4 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL

FORMA FARMACÊUTICA: solução injetável.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: 2 mg/ml; ampola com 2 ml.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: AMPOLA

Quantidade: 1000

2. DA EXIGÊNCIA DE MARCA

- 2.1. A marca **indicada** no item 23 do objeto da licitação é aquela que deve, **necessariamente**, ser oferecida pelas licitantes, sob pena de desclassificação da proposta quanto ao ITEM ofertado.

3. DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS

- 3.1. Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e na bula todas as informações sobre esses em língua portuguesa e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- 3.2. O material será entregue parceladamente, à medida que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo disposto no Anexo n. 5.
- 3.3. Os materiais deverão ser entregues com o prazo de validade no mínimo de doze meses.
- 3.4. Na ocasião da entrega dos produtos no Almoxarifado de Material Médico, a Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, os lotes com suas respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade.

4. DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores o Departamento Médico e o Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados, situados, respectivamente, no Edifício Anexo III e no 13º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do Contrato.

Brasília, 11 de novembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/10

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/10

OBJETO: Fornecimento de medicamentos pelo período de doze meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ANESTÉSICOS LOCAIS					
1.1	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	6			
1.2	LIDOCAÍNA 2 % + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	150			
1.3	LIDOCAÍNA 2 % GEL TÓPICO	TB	50			
1.4	LIDOCAÍNA 10 % SOLUÇÃO SPRAY	LT	30			
1.5	LIDOCAÍNA 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	120			
1.6	LIDOCAÍNA CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 5 G	BI	3			
PREÇO TOTAL DO ITEM 1 R\$						*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 1 POR EXTENSO:						

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS					
2.1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CX	2			
2.2	DIPIRONA 1000 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	2000			
2.3	DIPIRONA 500 MG	CX	5			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 105.501/2010

	COMPRIMIDO					
2.4	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100			
2.5	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	CP	2000			
2.6	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	250			
PREÇO TOTAL DO ITEM 2 R\$						*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 2 POR EXTENSO:						

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA E GLICOSADA DE GRANDE VOLUME					
3.1	CLORETO DE SÓDIO A 0,9 % 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	U	1000			
3.2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9 % 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	U	1200			
3.3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	150			
3.4	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5 % + CLORETO DE SÓDIO A 0,9 % 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	U	120			
3.5	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5 % 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	U	200			
3.6	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5 % 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	U	600			
PREÇO TOTAL DO ITEM 3 R\$						*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 3 POR EXTENSO:						

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4	SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME					
4.1	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20 % 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	FR	10			
4.2	SOLUÇÃO DE RINGER	U	40			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 105.501/2010

	SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO					
4.3	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	U	40			
4.4	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 10 % 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	U	60			
4.5	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 10 % 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	U	60			
PREÇO TOTAL DO ITEM 4 R\$						*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 4 POR EXTENSO:						

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
5	PENICILINAS INJETÁVEIS					
5.1	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI/FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	FR	150			
5.2	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI/FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL	FR	1200			
5.3	PENICILINA G PROCAÍNA 300.000UI + G POTÁSSICA 100.000UI INJETÁVEL	FR	1100			
PREÇO TOTAL DO ITEM 5 R\$						*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 5 POR EXTENSO:						

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
6	ÁGUA E PRINCIPAIS ELETRÓLITOS INJETÁVEIS					
6.1	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL FRASCO 250 ML	FR	300			
6.2	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10 ML	AP	10000			
6.3	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 500 ML	FR	150			
6.4	CLORETO DE POTÁSSIO A 15 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	300			
6.5	CLORETO DE SÓDIO A 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	300			
6.6	GLICOSE A 25 % AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	750			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 105.501/2010

6.7	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1200			
PREÇO TOTAL DO ITEM 6 R\$						*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 6 POR EXTENSO:						

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7	ANTIMICROBIANOS					
7.1	AMICACINA 250 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	20			
7.2	CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL	FR	10			
7.3	CLINDAMICINA 300 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	20			
7.4	CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL	FR	120			
7.5	GENTAMICINA 80 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	50			
PREÇO TOTAL DO ITEM 7 R\$						*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 7 POR EXTENSO:						

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
8	MEDICAMENTOS DE USO PEDIÁTRICO					
8.1	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	5			
8.2	DIMINIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	10			
8.3	PARACETAMOL 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL PARA BEBÊ	FR	3			
8.4	PARACETAMOL 160 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL PARA CRIANÇA	FR	3			
8.5	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	5			
8.6	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	5			
8.7	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	20			
PREÇO TOTAL DO ITEM 8 R\$						*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 8 POR EXTENSO:						

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------------------	-----------	-----	--------	-------------------	-------------------	----------------



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 105.501/2010

					R\$	R\$
9	MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA ANVISA Nº 344/98					
9.1	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CP	500			
9.2	DIAZEPAM 10 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	50			
9.3	FLUMAZENIL 0,5 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	30			
9.4	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	5			
9.5	MIDAZOLAM 5 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	150			
9.6	MIDAZOLAM 15 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	250			
9.7	MIDAZOLAM 15 MG COMPRIMIDO	CP	20			
9.8	MORFINA 10 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	20			
9.9	NALOXONA 0,4 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	20			
9.10	PETIDINA 100 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	200			
9.11	FENITOÍNA 250 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	20			
9.12	FENOBARBITAL 200 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	20			
9.13	TRAMADOL 50 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	100			
9.14	CLOPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	10			
PREÇO TOTAL DO ITEM 9 R\$						*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 9 POR EXTENSO:						

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	MEDICAMENTOS DE USO OFTÁLMICO					
10.1	CICLOPENTOLATO 10 MG/ML COLÍRIO	FR	20			
10.2	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + VITAMINA A - POMADA OFTÁLMICA	TB	4			
10.3	FLUORESCEÍNA 10 % COLÍRIO	FR	10			
10.4	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 0,5 % COLÍRIO	FR	30			
10.5	TROPICANAMIDA 1 % COLÍRIO	FR	100			
PREÇO TOTAL DO ITEM 10 R\$						*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 10 POR EXTENSO:						



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 105.501/2010

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	ANTIINFLAMATÓRIOS					
11.1	BETAMETASONA (DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1400			
11.2	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	200			
11.3	DICLOFENACO DE SÓDIO 75 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	2000			
11.4	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG INJETÁVEL	FR	300			
PREÇO TOTAL DO ITEM 11 R\$						*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 11 POR EXTENSO:						

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
12	SAIS DE REIDRATAÇÃO					
12.1	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 50 MEQ/ L DE SÓDIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	EV	40			
12.2	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 90 MEQ/ L DE SÓDIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	EV	60			
PREÇO TOTAL DO ITEM 12 R\$						*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 12 POR EXTENSO:						

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
13	ANTISSÉPTICO CLOREXIDINA					
13.1	CLOREXIDINA GLICONATO 40 MG/ML DEGERMANTE	FR	12			
13.2	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2 %	FR	6			
PREÇO TOTAL DO ITEM 13 R\$						*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 13 POR EXTENSO:						

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
------------------	-----------	-----	--------	-------------------	--------------------------	-----------------------



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 105.501/2010

14	MEDICAMENTOS DE AÇÃO CARDIOVASCULAR INJETÁVEIS					
14.1	ADENOSINA 6 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	30			
14.2	ADRENALINA 1MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	200			
14.3	AMIODARONA 150 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	60			
14.4	DESLANOSIDO 0,4 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	100			
14.5	DOBUTAMINA 250 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	10			
14.6	DOPAMINA 50 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	50			
14.7	NITROGLICERINA 50 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	6			
14.8	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG INJETÁVEL	AP	7			
14.9	NORADRENALINA BITARTARATO 4 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	40			
14.10	FUROSEMIDA 20 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	150			
PREÇO TOTAL DO ITEM 14 R\$						*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 14 POR EXTENSO:						

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
15	MEDICAMENTOS DE AÇÃO CARDIOVASCULAR DE USO ORAL					
15.1	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	800			
15.2	ISSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO	CP	120			
15.3	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	CP	120			
PREÇO TOTAL DO ITEM 15 R\$						*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 15 POR EXTENSO:						

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
16	MEDICAMENTOS PARA DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS E ANTI-HISTAMÍNICOS INJETÁVEIS					
16.1	DIMINIDRATO + VITAMINA B6 + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	400			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 105.501/2010

16.2	DIMINIDRATO VITAMINA B6 SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	100			
16.3	METOCLOPRAMIDA 10 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1100			
16.4	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG/AMPOLA INJETÁVEL	FR	500			
16.5	PROMETAZINA 25 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX	6			
16.6	RANITIDINA CLORIDRATO 50 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	300			
16.7	ATROPINA 0,25 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	200			
PREÇO TOTAL DO ITEM 16 R\$						*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 16 POR EXTENSO:						

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
17	MEDICAMENTOS PARA DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS E ANTI-HISTAMÍNICOS					
17.1	CIMETIDINA 400 MG COMPRIMIDO	CP	1000			
17.2	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300			
17.3	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO + DIMETICONA SUSPENSÃO ORAL	FR	60			
17.4	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CP	1000			
17.5	FOSFATO SÓDICO ENEMA	FR	20			
PREÇO TOTAL DO ITEM 17 R\$						*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 17 POR EXTENSO:						

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
18	MEDICAMENTOS DE AÇÃO NO SISTEMA RESPIRATÓRIO					
18.1	AMBROXOL 7,5 MG/ML GOTAS	FR	10			
18.2	BROMEXINA 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50 ML	FR	7			
18.3	FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	16			
18.4	IPRATROPIO (BROMETO) 0,025 % SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	40			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 105.501/2010

18.5	SALBUTAMOL SULFATO 25 MG/FRASCO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FR	5			
PREÇO TOTAL DO ITEM 18 R\$						*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 18 POR EXTENSO:						

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
19	MEDICAMENTOS DIVERSOS INJETÁVEIS					
19.1	AMINOFILINA 240 MG AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	100			
19.2	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250 ML	FR	10			
19.3	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA DE 10 ML	AP	100			
19.4	FITOMENADIONA 10 MG/AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	25			
19.5	GLICONATO DE CÁLCIO A 10 % AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	50			
19.6	METILPREDNISOLONA ACETATO 40 MG/ FRASCO- AMPOLA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AP	10			
19.7	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG INJETÁVEL	FR	40			
19.8	PROPRANOLOL 1 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	30			
19.9	SALBUTAMOL 0,5 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	10			
19.10	SULFATO DE MAGNÉSIO 1 MEQ/ML AMPOLA COM 10 ML	AP	100			
19.11	SUXAMETONIO 500 MG INJETÁVEL	FR	5			
19.12	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	U	10			
19.13	HEPARINA SÓDICA 5000UI/FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	5			
19.14	DIFENIDRAMINA (CLORIDRATO) 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	75			
19.15	INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	3			
19.16	INSULINA HUMANA NPH INJETÁVEL	FR	3			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 105.501/2010

PREÇO TOTAL DO ITEM 19 R\$	*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 19 POR EXTENSO:	

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
20	MEDICAMENTOS DIVERSOS					
20.1	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 1 % EMULSÃO OLEOSA EM GEL AQUOSO	TB	25			
20.2	NIFEDIPINA 10 MG CÁPSULA GELATINOSA MOLE	FR	2			
20.3	NITROFUZAZONA 0,2 % SOLUÇÃO TÓPICA	FR	7			
20.4	QUINIDINA 200 MG COMPRIMIDO	CP	80			
20.5	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS + VITAMINAS A E VITAMINA E, LOÇÃO OLEOSA	FR	25			

PREÇO TOTAL DO ITEM 20 R\$	*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 20 POR EXTENSO:	

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
21	POMADAS					
21.1	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL POMADA TÓPICA	TB	16			
21.2	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL POMADA VAGINAL	TB	25			
21.3	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	TB	150			

PREÇO TOTAL DO ITEM 21 R\$	*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 21 POR EXTENSO:	

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
22	MEDICAMENTOS A BASE DE HIOSCINA (ESCOPOLAMINA)					
22.1	HIOSCINA 20 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	150			
22.2	HIOSCINA + DIPIRONA	AP	1500			



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 105.501/2010

	SÓDICA AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL						
22.3	HIOSCINA + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL	FR	60				
PREÇO TOTAL DO ITEM 22 R\$							*OBS
PREÇO TOTAL DO ITEM 22 POR EXTENSO:							

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	
23	TENECTEPLASE 40 MG INJETÁVEL	CX	4	METALYSE/ BOEHLER INGELHEIM DO BRASIL		*OBS	
PREÇO TOTAL DO ITEM 23 POR EXTENSO:							

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	
24	TENOXICAM 20 MG INJETÁVEL	FR	3000			*OBS	
PREÇO TOTAL DO ITEM 24 POR EXTENSO:							

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA/ FABRIC.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	
25	TIOLCHICOSIDO 4 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1000			*OBS	
PREÇO TOTAL DO ITEM 25 POR EXTENSO:							

***OBS.: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea "c" do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias úteis (observar o disposto na alínea "d" do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO: CONFORME O DESCRITO NAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO N. 1.

Declaramos que os itens/subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 105.501/2010

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.

Brasília, de de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 11 de novembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/10

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informe o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item.
NÃO DIGITE VÍRGULAS.
Exemplos:
a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**
b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 11 de novembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4
PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/10
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM/ SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ANESTÉSICOS LOCAIS				3.249,47
1.1	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	6	16,44	98,64
1.2	LIDOCAÍNA 2 % + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	150	5,43	814,50
1.3	LIDOCAÍNA 2 % GEL TÓPICO	TB	50	3,40	170,00
1.4	LIDOCAÍNA 10 % SOLUÇÃO SPRAY	LT	30	56,50	1.695,00
1.5	LIDOCAÍNA 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	120	3,59	430,80
1.6	LIDOCAÍNA CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 5 G	BI	3	13,51	40,53
2	ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS				1.425,28
2.1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CX	2	3,19	6,38
2.2	DIPIRONA 1000 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	2000	0,40	800,00
2.3	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	CX	5	17,38	86,90
2.4	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	100	2,32	232,00
2.5	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	CP	2000	0,08	160,00
2.6	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	250	0,56	140,00
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA E GLICOSADA DE GRANDE VOLUME				12.555,30
3.1	CLORETO DE SÓDIO A 0,9 % 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	U	1000	4,07	4.070,00
3.2	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9 % 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	U	1200	3,42	4.104,00
3.3	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	150	3,47	520,50
3.4	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5 % + CLORETO DE SÓDIO A 0,9 % 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	U	120	4,99	598,80
3.5	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5 % 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	U	200	3,32	664,00
3.6	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 5 % 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	U	600	4,33	2.598,00
4	SOLUÇÕES PARENTERAIS DE GRANDE VOLUME				1.264,10



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 105.501/2010

4.1	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20 % 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	FR	10	8,59	85,90
4.2	SOLUÇÃO DE RINGER SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	U	40	4,45	178,00
4.3	SOLUÇÃO DE RINGER + LACTATO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	U	40	4,44	177,60
4.4	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 10 % 250 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	U	60	5,76	345,60
4.5	SOLUÇÃO DE GLICOSE A 10 % 500 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO	U	60	7,95	477,00
5	PENICILINAS INJETÁVEIS				3.106,00
5.1	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI/FRASCO AMPOLA INJETÁVEL	FR	150	1,08	162,00
5.2	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI/FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL	FR	1200	1,72	2.064,00
5.3	PENICILINA G PROCAÍNA 300.000UI + G POTÁSSICA 100.000UI INJETÁVEL	FR	1100	0,80	880,00
6	ÁGUA E PRINCIPAIS ELETRÓLITOS INJETÁVEIS				3.494,00
6.1	ÁGUA DESTILADA INJETÁVEL FRASCO 250 ML	FR	300	3,21	963,00
6.2	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 10 ML	AP	10000	0,14	1.400,00
6.3	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL 500 ML	FR	150	4,04	606,00
6.4	CLORETO DE POTÁSSIO A 15 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	300	0,25	75,00
6.5	CLORETO DE SÓDIO A 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	300	0,20	60,00
6.6	GLICOSE A 25 % AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	750	0,20	150,00
6.7	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1200	0,20	240,00
7	ANTIMICROBIANOS				385,20
7.1	AMICACINA 250 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	20	1,85	37,00
7.2	CEFALOTINA 1 G INJETÁVEL	FR	10	4,53	45,30
7.3	CLINDAMICINA 300 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	20	2,91	58,20
7.4	CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL	FR	120	1,86	223,20
7.5	GENTAMICINA 80 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	50	0,43	21,50
8	MEDICAMENTOS DE USO PEDIÁTRICO				446,11
8.1	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	5	13,03	65,15
8.2	DIMINIDRINATO + PIRIDOXINA CLORIDRATO SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	10	7,23	72,30
8.3	PARACETAMOL 100 MG/ML	FR	3	16,40	49,20



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 105.501/2010

	SUSPENSÃO ORAL PARA BEBÊ					
8.4	PARACETAMOL 160 MG/5 ML SUSPENSÃO ORAL PARA CRIANÇA	FR	3	12,47	37,41	
8.5	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	5	22,78	113,90	
8.6	DIPIRONA SÓDICA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	5	13,11	65,55	
8.7	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	20	2,13	42,60	
9	MEDICAMENTOS CONTROLADOS PELA PORTARIA ANVISA Nº 344/98				4.746,15	
9.1	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CP	500	0,05	25,00	
9.2	DIAZEPAM 10 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	50	0,65	32,50	
9.3	FLUMAZENIL 0,5 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	30	46,07	1.382,10	
9.4	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	5	2,91	14,55	
9.5	MIDAZOLAM 5 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	150	4,57	685,50	
9.6	MIDAZOLAM 15 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	250	7,24	1.810,00	
9.7	MIDAZOLAM 15 MG COMPRIMIDO	CP	20	1,35	27,00	
9.8	MORFINA 10 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	20	2,63	52,60	
9.9	NALOXONA 0,4 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	20	7,50	150,00	
9.10	PETIDINA 100 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	200	1,94	388,00	
9.11	FENITOÍNA 250 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	20	3,06	61,20	
9.12	FENOBARBITAL 200 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	20	0,74	14,80	
9.13	TRAMADOL 50 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	100	0,93	93,00	
9.14	CLOPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	10	0,99	9,90	
10	MEDICAMENTOS DE USO OFTÁLMICO				1.343,04	
10.1	CICLOPENTOLATO 10 MG/ML COLÍRIO	FR	20	5,10	102,00	
10.2	CLORANFENICOL + AMINOÁCIDOS + VITAMINA A - POMADA OFTÁLMICA	TB	4	10,26	41,04	
10.3	FLUORESCEÍNA 10 % COLÍRIO	FR	10	12,93	129,30	
10.4	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO 0,5 % COLÍRIO	FR	30	6,89	206,70	
10.5	TROPICANAMIDA 1 % COLÍRIO	FR	100	8,64	864,00	
11	ANTIINFLAMATÓRIOS				17.118,00	
11.1	BETAMETASONA (DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO) - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1400	10,78	15.092,00	
11.2	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	200	0,42	84,00	
11.3	DICLOFENACO DE SÓDIO 75	AP	2000	0,47	940,00	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 105.501/2010

	MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL					
11.4	HIDROCORTISONA SUCCINATO SÓDICO 500 MG INJETÁVEL	FR	300	3,34	1.002,00	
12	SAIS DE REIDRATAÇÃO				503,40	
12.1	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 50 MEQ/ L DE SÓDIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	EV	40	4,32	172,80	
12.2	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 90 MEQ/ L DE SÓDIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	EV	60	5,51	330,60	
13	ANTISSÉPTICO CLOREXIDINA				641,82	
13.1	CLOREXIDINA GLICONATO 40 MG/ML DEGERMANTE	FR	12	43,50	522,00	
13.2	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2 %	FR	6	19,97	119,82	
14	MEDICAMENTOS DE AÇÃO CARDIOVASCULAR INJETÁVEIS				2.435,80	
14.1	ADENOSINA 6 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	30	24,77	743,10	
14.2	ADRENALINA 1MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	200	0,48	96,00	
14.3	AMIODARONA 150 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	60	1,61	96,60	
14.4	DESLANOSIDO 0,4 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	100	0,97	97,00	
14.5	DOBUTAMINA 250 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	10	25,74	257,40	
14.6	DOPAMINA 50 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	50	1,38	69,00	
14.7	NITROGLICERINA 50 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	6	22,09	132,54	
14.8	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50 MG INJETÁVEL	AP	7	21,88	153,16	
14.9	NORADRENALINA BITARTARATO 4 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	40	18,50	740,00	
14.10	FUROSEMIDA 20 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	150	0,34	51,00	
15	MEDICAMENTOS DE AÇÃO CARDIOVASCULAR DE USO ORAL				82,40	
15.1	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CP	800	0,07	56,00	
15.2	ISSORBIDA DINITRATO 5 MG SUBLINGUAL COMPRIMIDO	CP	120	0,16	19,20	
15.3	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDO	CP	120	0,06	7,20	
16	MEDICAMENTOS PARA DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS E ANTI-HISTAMÍNICOS INJETÁVEIS				5.976,14	
16.1	DIMINIDRATO + VITAMINA B6 + GLICOSE + FRUTOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	400	2,03	812,00	
16.2	DIMINIDRATO VITAMINA B6 SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	100	1,98	198,00	
16.3	METOCLOPRAMIDA 10 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1100	0,30	330,00	
16.4	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG/AMPOLA INJETÁVEL	FR	500	8,42	4.210,00	
16.5	PROMETAZINA 25 MG/AMPOLA	CX	6	39,19	235,14	



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 105.501/2010

	SOLUÇÃO INJETÁVEL				
16.6	RANITIDINA CLORIDRATO 50 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	300	0,33	99,00
16.7	ATROPINA 0,25 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	200	0,46	92,00
17	MEDICAMENTOS PARA DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS E ANTI-HISTAMÍNICOS				2.828,40
17.1	CIMETIDINA 400 MG COMPRIMIDO	CP	1000	0,64	640,00
17.2	DIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	0,85	255,00
17.3	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO + DIMETICONA SUSPENSÃO ORAL	FR	60	21,94	1.316,40
17.4	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	CP	1000	0,47	470,00
17.5	FOSFATO SÓDICO ENEMA	FR	20	7,35	147,00
18	MEDICAMENTOS DE AÇÃO NO SISTEMA RESPIRATÓRIO				340,66
18.1	AMBROXOL 7,5 MG/ML GOTAS	FR	10	6,87	68,70
18.2	BROMEXINA 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 50 ML	FR	7	9,08	63,560
18.3	FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	16	2,65	42,40
18.4	IPRATROPIO (BROMETO) 0,025 % SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	40	2,56	102,40
18.5	SALBUTAMOL SULFATO 25 MG/FRASCO SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	FR	5	12,72	63,60
19	MEDICAMENTOS DIVERSOS INJETÁVEIS				4.069,78
19.1	AMINOFILINA 240 MG AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	100	0,60	60,00
19.2	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 250 ML	FR	10	40,66	406,60
19.3	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% AMPOLA DE 10 ML	AP	100	0,49	49,00
19.4	FITOMENADIONA 10 MG/AMPOLA 1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	25	1,08	27,00
19.5	GLICONATO DE CÁLCIO A 10 % AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	50	1,15	57,50
19.6	METILPREDNISOLONA ACETATO 40 MG/ FRASCO-AMPOLA SUSPENSÃO INJETÁVEL	AP	10	10,90	109,00
19.7	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG INJETÁVEL	FR	40	42,91	1.716,40
19.8	PROPRANOLOL 1 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	30	2,03	60,90
19.9	SALBUTAMOL 0,5 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	10	2,19	21,90
19.10	SULFATO DE MAGNÉSIO 1 MEQ/ML AMPOLA COM 10 ML	AP	100	0,93	93,00
19.11	SUXAMETONIO 500 MG INJETÁVEL	FR	5	24,08	120,40
19.12	ENOXAPARINA 20 MG/0,2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	U	10	16,61	166,10
19.13	HEPARINA SÓDICA 5000UI/FRASCO AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	5	7,82	39,10
19.14	DIFENIDRAMINA (CLORIDRATO) 50	AP	75	12,49	936,75



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 105.501/2010

	MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL					
19.15	INSULINA HUMANA REGULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	3	34,62	103,86	
19.16	INSULINA HUMANA NPH INJETÁVEL	FR	3	34,09	102,27	
20	MEDICAMENTOS DIVERSOS				1.112,94	
20.1	DICLOFENACO DIETILAMÔNICO 1 % EMULSÃO OLEOSA EM GEL AQUOSO	TB	25	12,96	324,00	
20.2	NIFEDIPINA 10 MG CÁPSULA GELATINOSA MOLE	FR	2	0,67	1,34	
20.3	NITROFUZAZONA 0,2 % SOLUÇÃO TÓPICA	FR	7	9,60	67,20	
20.4	QUINIDINA 200 MG COMPRIMIDO	CP	80	0,93	74,40	
20.5	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAS + VITAMINAS A E VITAMINA E, LOÇÃO OLEOSA	FR	25	25,84	646,00	
21	POMADAS				2.089,48	
21.1	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL POMADA TÓPICA	TB	16	34,78	556,48	
21.2	FIBRINOLISINA + DESOXIRRIBONUCLEASE + CLORANFENICOL POMADA VAGINAL	TB	25	53,34	1.333,50	
21.3	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	TB	150	1,33	199,50	
22	MEDICAMENTOS A BASE DE HIOSCINA (ESCOPOLAMINA)				2.202,00	
22.1	HIOSCINA 20 MG/ AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	150	0,90	135,00	
22.2	HIOSCINA + DIPIRONA SÓDICA AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1500	1,25	1.875,00	
22.3	HIOSCINA + DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL	FR	60	3,20	192,00	
23	TENECTEPLASE 40 MG INJETÁVEL	CX	4	5.898,51	23.594,04	
24	TENOXICAM 20 MG INJETÁVEL	FR	3000	5,00	15.000,00	
25	TIOCOLCHICOSIDO 4 MG/AMPOLA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	1000	3,54	3.540,00	
PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO					113.549,51	

Brasília, 11 de novembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



**ANEXO N. 5
PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/10
MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ordem de Fornecimento n. xx/2010

Brasília, de de 2010.

À XXXX Ltda.

A/C Sr. _____

FAX: 9999-9999

Ref.: Fornecimento de medicamentos

Processo n. 105.501/2010

Pregão Eletrônico n. 220/2010

Empenho: 9999NE999999

Prezados Senhores:

Solicitamos o fornecimento do material relacionado abaixo:

ITEM	Descrição	Quant.	Un.	Referência
X	XXXX	XX	X	XX

Observações:

1 - Esclarecemos que, segundo o Contrato n. 9999/999.0, V.S.as dispõem de XX (XX) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento desta Ordem de Fornecimento, para entregar o referido material no Almoxarifado de Material Médico da Câmara dos Deputados, localizado no subsolo do Edifício Anexo III.

Cordialmente,

Nome do Servidor: _____ Ponto do Servidor: _____ Departamento: _____

Recebi em: / /2010

(Representante da Contratada)

Brasília, 11 de novembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



**ANEXO N. 6
PREGÃO ELETRÔNICO N. 220/10
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA DOS DEPUTADOS E A
(ADJUDICATÁRIA) PARA
FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS
PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 220/10, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente contrato, para todos os efeitos:

- a) EDITAL e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 220/10;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ___/___/___.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de



sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os medicamentos objeto deste contrato deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

O medicamento objeto deste contrato deverá ser entregue parceladamente, à medida que for necessário, por requisição do Almoxarifado de Material Médico da CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo n. 5 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro – A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo segundo – O prazo de entrega dos materiais objeto deste contrato será de ____ (por extenso) dias úteis, contados da data de confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro – Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo e na bula todas as informações sobre esses em língua portuguesa e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Parágrafo quarto – O medicamento deverá ser entregue em dia de expediente normal da CONTRATANTE, no horário das 9 às 11h30 e das 14 às 17h30, no Almoxarifado de Material Médico, localizado no subsolo do Edifício Anexo III, dentro do prazo estabelecido na proposta da CONTRATADA.

Parágrafo quinto – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do medicamento até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo sexto – Na ocasião da entrega dos materiais no Almoxarifado de Material Médico, a Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, os lotes com suas respectivas numerações, quantitativos, data de fabricação e prazo de validade, conforme disposto na cláusula quarta deste instrumento.

Parágrafo sétimo – Caso o medicamento ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da sua entrega e juntamente com a nota fiscal, documentação que comprove a regularidade da importação, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo oitavo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de validade.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade dos medicamentos objeto deste contrato será o constante da proposta da CONTRATADA, que não pode ser inferior aos prazos de validade descritos nas especificações constantes do Título 1 do Anexo n. 1 do EDITAL.

Parágrafo primeiro – O prazo de validade será contado a partir do recebimento definitivo do medicamento.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o objeto entregue que venha a apresentar impropriedades para o uso durante o período de validade.

Parágrafo terceiro – O prazo para substituição do objeto impróprio para o uso será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL, visando à perfeita execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no Título 12 do EDITAL, observadas as condições nele indicadas.

Parágrafo primeiro – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da LEI c/c o artigo 135 do REGULAMENTO.

- a) advertência, formalizada por escrito;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 105.501/2010

- b) multa, nos casos previstos neste contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo segundo – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do medicamento objeto deste contrato, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do medicamento entregue com atraso, conforme o caso, de acordo com a tabela abaixo:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

Parágrafo terceiro – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

Parágrafo quinto - Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado o medicamento, além da multa prevista no parágrafo segundo desta cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o medicamento fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na cláusula terceira deste contrato.

Parágrafo sétimo - Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do subitem não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo oitavo - O descumprimento do estabelecido no parágrafo segundo da



cláusula quarta deste contrato, ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do medicamento, por ocorrência.

Parágrafo nono – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Parágrafo décimo – A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO ESTIMADO E DO PAGAMENTO

O preço total estimado do presente contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do medicamento entregue à CONTRATANTE e por essa aceito definitivamente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo do medicamento e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$



em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2010NE _____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes.

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato terá vigência de ___/___/___ a ___/___/___.

Parágrafo único – O presente contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES

Consideram-se órgãos fiscalizadores o Departamento Médico e o Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE, situados, respectivamente, no Edifício Anexo III e no 13º andar do Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, que designarão servidores responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de _____ de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida	(nome)
Diretor-Geral	(cargo)
CPF nº 358.677.601-20	(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 11 de novembro de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro